

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.366/2020.

Contrato Temporário para atender Excepcional Interesse Público, referente à situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), que entre si celebram, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL e, do outro lado, como CONTRATADO (A): CYNTHIA CAROLINE MANDU BARBOSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.227.971/0001-58, estabelecida na Praça 19 de Setembro, n. 101, Centro, representado neste ato por seu Prefeito HUGO WANDERLEY CAJÚ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 049.250.874-79, residente e domiciliado na cidade de Cacimbinhas - AL.

CONTRATADO (A): **CYNTHIA CAROLINE MANDU BARBOSA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 054.082.894-78 e RG:1972880 SSP/AL, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) a Rua Carlos Lobo Moreira Breda, s/n, Cacimbinhas/AL.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n. 387/2009, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Municipal nº 05 de 20 de março de 2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a admissão do CONTRATADO (A) em caráter temporário, ao emprego público de Enfermeira, com a finalidade de atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, referente à situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), para prestar os serviços inerentes à função de Enfermeira no Centro de Pronto Atendimento Professor Zerbini, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.
- 1.2. São atividades, inerentes a função de Enfermeira: Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade; realizar cuidados de enfermagem nas urgências e emergências clínica, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão, executar assistência básica nas

Tel/fax: (82) 3422-1192



ações de vigilância epidemiológica e sanitária, executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto se dará de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado, em caráter de excepcional interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- 3.1. O (A) CONTRATADO (A) receberá a título de contraprestação aos serviços efetivamente executados, o valor mensal de R\$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
- 3.2. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelo seguinte crédito

Orçamentário constante no orçamento do Município para o ano de 2020:

Dotação orçamentária: 11.0100.10.122.00016.020.

Dotação orçamentária: 11.0100.10.302.00013.003.

Elemento de despesa: 3.1.9.0.04.00.

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO (A) CONTRATADO (A):

- 4.1. Constituem obrigações do CONTRATADO (A):
- 4.1.1. Cumprir as atribuições inerentes ao emprego, no local a ser indicado pelo CONTRATANTE, em qualquer órgão ou repartição pública, dentro dos limites territoriais do Município de Cacimbinhas/AL, sendo considerada falta grave a sua recusa.
- 4.1.2. Cumprir a carga horária determinada pelo CONTRATANTE.
- 4.1.3. Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma da Constituição Federal e em atendimento ao artigo 11 da Lei Municipal n. 387/2009.
- 4.1.4. Submeter-se as normas disciplinadoras do CONTRATANTE.
- 4.1.5. Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conservando a regularidade com as suas obrigações militares e eleitorais.
- 4.1.6. Reconhecer o direito do CONTRATANTE de modificar, de forma unilateral, o presente contrato, para melhor adequação ao interesse público.

Tel/fax: (82) 3422-1192

Tel/fax: (82) 3422-1192

CNPJ/MF: N° 12.227.971/0001-58



- 4.1.7. Substituir quaisquer dos serviços executados, nos casos de má prestação ou inadequação dos mesmos.
- 4.1.8. Responsabilizar-se por qualquer dano por ação ou omissão que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLAUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento mensal a (o) CONTRATADO (A) do valor estipulado na Cláusula Terceira deste contrato.
- 5.1.2. Disponibilizar os meios necessários à execução dos serviços.
- 5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato e aplicar as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1 A vigência do presente contrato será de 15 de maio a 30 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato firmado pelas partes extinguir-se-á:
- 7.1.1. Pelo término do prazo de vigência contratual.
- 7.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE.
- 7.1.3. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A).
- 7.2. A extinção do contrato por iniciativa do contratado, nos termos do subitem 6.1.3, deverá ser precedida de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3. São casos de rescisão contratual:
- 7.3.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento contratual.
- 7.3.2. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 7.3.3. A prática de faltas reiteradas na execução dos serviços contratados.
- 7.3.4. Negligência do (a) CONTRATADO (A) no desempenho de suas atividades.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1. O presente contrato fundamenta-se no Decreto Municipal n° 05 de 20 de março de 2020, que autoriza a contratação de pessoal para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) e na Lei Municipal n. 387/2009, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito a esta norma e às Leis Municipais que lhe são correlatas, assim como aos preceitos instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes
- 8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n. 387/2009, o (a) CONTRATADO (A) não poderá:
- 8.2.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste instrumento.
- 8.2.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.
- 8.3. Os casos omissos e dúvidas relativas à execução do objeto deste contrato serão resolvidos pela autoridade superior que representa o CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cacimbinhas/AL, para dirimir quaisquer questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacimbinhas/AL, 15 de maio de 2020.

HUGO	WA	.NDI	ERL	EΥ	CA	JÙ
------	----	------	-----	----	----	----

CYNTHIA CAROLINE MANDU BARBOSA

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, Praça 19 de setembro, 101 Centro - Cacimbinhas/AL CEP: 57570-000 **Tel/fax:** (82) 3422-1192





AGD'ALINE FERNANDES BULHÕES

Secretária de Saúde

Tel/fax: (82) 3422-1192